

Assunto: Convite para apresentação de proposta

N/Refª 482/CP

01/10/2020

Procedimento de ajuste direto que visa a: “Intervenção arqueológica na Igreja Românica de Canas de Santa Maria”.

1. Entidade adjudicante: Câmara Municipal de Tondela, Largo da República, 16, 3464 – 001 Tondela.
2. Decisão de contratar: Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela, de 30/09/2020, no uso da competência própria, ao abrigo da alínea g) nº1 do art.º 35 da Lei 75/2013 de 12 setembro.
3. Modo de apresentação e entrega da proposta: os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
4. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue até às **09:00horas do dia 6/10/2020**, pelo concorrente ou seus representantes. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;
5. O preço base fixado será de **9837,35€**, acrescido de IVA à taxa legal.
 - a) Para a fixação do preço base, teve-se em consideração os preços atualizados do mercado para este tipo de trabalhos, obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35-A. A entidade adjudicante realizou consulta informal ao mercado, consultando nomeadamente a empresa NEXO- Património Cultural, Lda.
6. Modo de apresentação das propostas:

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante – Acingov;

- b) Os documentos que constituem a proposta, assim como todos os demais documentos carregados na plataforma, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto pela Lei nº 96/2015, de 17 de agosto;
- c) Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder para assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma, também apondo-lhe assinatura digital qualificada, um documento oficial indicado o poder de representação;
- d) No caso de agrupamento de concorrentes, as propostas deverão ser assinadas eletronicamente pelo representante comum, por todos designado, submetendo na plataforma o documento atribuído dos poderes de representação;

7. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Anexo I, assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Certidão permanente;

A Proposta será expressa em euros, e não incluirá o imposto do valor acrescentado.

8. Os documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados são:

- a) Anexo II, assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

9. Caducidade da adjudicação

- a) A adjudicação caduca quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não entregue os documentos de habilitação ou quando não entregue essa documentação em língua portuguesa ou acompanhada de tradução devidamente legalizada;
- b) Caso as situações previstas no número anteriores verifiquem por facto não imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido um prazo para proceder à apresentação dos documentos em falta;

10. Critério de adjudicação:

- a) A adjudicação é feita nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 74º.

11. É de dispensar a apresentação de caução, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88º do CCP.

12. É de dispensar a redução do contrato a escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do CCP.

13. O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, após a entrega das propostas.

14. Em tudo o omissso observar-se-á as disposições constantes no pelo Decreto-lei 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Pedro Luís Jesus Ferreira Adão)